

**COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
CONCORRÊNCIA Nº 13732/2022**

Às 10h30 do dia 14 de fevereiro de 2023, na sede da Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo, à Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinados, a fim de classificar as Propostas Comerciais relativa à Concorrência que tem por objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO NAS UNIDADES LAPA FAUSTOLO, PENHA E TABOÃO DA SERRA”**.

A área técnica solicitante procedeu ao estudo comparativo dos preços, esclarecimentos apresentados e condições das Propostas e, do exame realizado, concluiu que as propostas apresentadas estão de acordo com o solicitado em Edital, classificando-as conforme abaixo:

LICITANTES	VALOR TOTAL 60 MESES
1º ARPOLAR SERVICE LTDA	R\$ 711.000,00
2º THERMON AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 1.158.000,00
3º ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA	R\$ 1.566.000,00

Concluindo a fase de análise e verificação dos preços das Propostas Comerciais e com base no parecer da área técnica a Comissão Permanente de Licitação confirmou que a proposta da empresa **ARPOLAR SERVICE LTDA** está de acordo com o solicitado no Edital, portanto está classificada em **1º lugar**.

Conforme subitem 9.20 do Edital, a Empresa de menor preço será convocada a apresentar, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação feita pela Comissão Permanente de Licitação, documento de credenciamento válido emitido pelo fabricante **MIDEA CARRIER**, atestando que a licitante pertence a Rede de Empresas Credenciadas a prestar serviços de manutenção e operação nos equipamentos de sistema tipo VRV/VRF, descritos no Edital/Contrato.

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta comercial da empresa **SPELL COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA** foi **DESCLASSIFICADA**. No dia 30/11/2022, a Comissão Permanente de Licitação solicitou a empresa esclarecimentos em relação aos preços apresentados onde deveriam apresentar a composição de custos detalhada da prestação dos serviços. Após apresentação das composições de custos, a área técnica do Senac analisou os preços apresentados e identificou que no preço apresentado não contempla todos os custos de todos os profissionais solicitados para prestação de serviços, ou seja, utilizou em sua planilha orçamentários o custo



do Mecânico de Refrigeração e Climatização, para desempenhar as funções de Mecânico e Supervisor.

No escopo de serviço está especificado como a equipe deverá ser composta, não sendo aceitável o acúmulo de função. Mesmo que o mecânico possua as habilidades e conhecimentos técnicos para desempenhar a função de supervisor, o mesmo deverá realizar somente as atividades descritas no escopo de serviços e a contratada deverá manter um supervisor para acompanhar e supervisionar as atividades executadas pelo mecânico.

O princípio da segregação de funções objetiva prevenir o uso irregular de recursos, evitando que um mesmo colaborador seja responsável por realizar e fiscalizar atividades correspondentes.

2. No dia 9/2/2023, a Comissão Permanente de Licitação solicitou a empresa **ARPOLAR SERVICE LTDA (segundo menor preço)** esclarecimentos em relação aos preços apresentados onde deveriam apresentar a composição de custos detalhada da prestação dos serviços. Após apresentação das composições de custos, a área técnica do Senac analisou e validou os preços apresentados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ARGEMIRO ESTROZI FILHO



FELLIPE MUNARI



MARCO AURÉLIO DO CARMO BATISTA